

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Lei nº 180, de 27 de junho de 2005.

Dispõe sobre a denominação de creche municipal localizada na agrovila 05 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada, como Professora Genilda de Souza Brito, a creche municipal localizada na agrovila 05, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2005.


Francisco Soares de Sousa
PRESIDENTE
RG: 09.675.280-44 SSP/BA
CPF: 204.361.654-48


CARLOS CARAIBAS DE SOUZA
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira do Nascimento
1º SECRETÁRIO
RG: 1015360033 SSP/BA

1ª VOTAÇÃO
EM 09/06/2005
PRESIDENTE


ACURSO SENA COSTA
Secretário Municipal de Administração

2ª VOTAÇÃO
EM 09/06/2005
PRESIDENTE

APROVADO
EM 09/06/2005
PRESIDENTE

SANCIONADA
EM 27/06/2005
PRESIDENTE

SECRETARIA GERAL DA MESA
RECEBIDO EM 07/06/2005